

**MINUTA - EDITAL 07/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR II – DISCIPLINA
MATEMÁTICA**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE-MG, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, por prazo determinado para desempenhar a função de **PROFESSOR II – DISCIPLINA MATEMÁTICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, torna-se público a realização de Processo Seletivo Simplificado para atuação no ano letivo de **2025** na Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara do Monte Verde-MG, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e no site oficial do município: <https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br> o referido Edital será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 624/2017, em seu inciso III.

Este edital visa à contratação urgente de professor substituto para garantir a continuidade das aulas e evitar prejuízos acadêmicos. A ausência de um docente compromete a formação dos alunos e o cumprimento do calendário. Assim, a reposição deve ocorrer com máxima celeridade, assegurando o funcionamento institucional.

O prazo de três dias para inscrições se justifica pela necessidade imediata de preenchimento da vaga, evitando lacunas no ensino.

Publicação do edital: 18 de março de 2025.

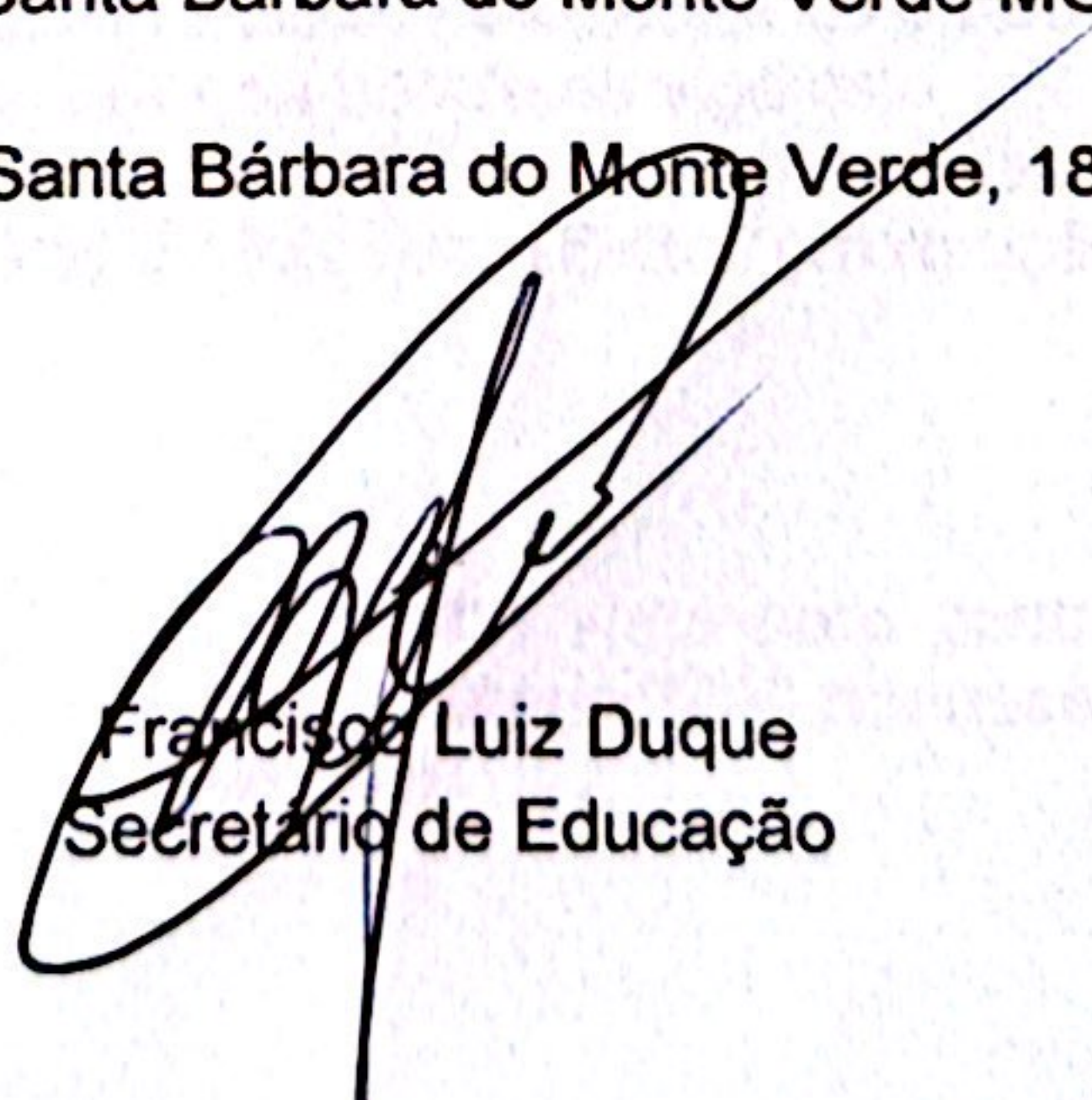
Data das Inscrições: 19,20 e 21 de março de 2025.

Horário das Inscrições: das 8h às 17h.

Valor da Inscrição: Gratuita

Local da Inscrições: Prefeitura Municipal, situada a Praça Barão de Santa Bárbara – nº 57- Centro- Santa Bárbara do Monte Verde-MG

Santa Bárbara do Monte Verde, 18 de março de 2025.



Francisco Luiz Duque
Secretário de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 07/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR II DISCIPLINA – MATEMÁTICA - EDITAL Nº 07 /2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE-MG, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA, por prazo determinado para desempenhar a função de **PROFESSOR II – DISCIPLINA MATEMÁTICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, torna-se público a realização de Processo Seletivo Simplificado para atuação no ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara do Monte Verde-MG, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e no site oficial do município: <https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br> de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 624/2017, em seu inciso III.

Este edital visa à contratação urgente de professor substituto para garantir a continuidade das aulas e evitar prejuízos acadêmicos. A ausência de um docente compromete a formação dos alunos e o cumprimento do calendário. Assim, a reposição deve ocorrer com máxima celeridade, assegurando o funcionamento institucional.

O prazo de três dias para inscrições se justifica pela necessidade imediata de preenchimento da vaga, evitando lacunas no ensino.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção simplificada destina-se à contratação de docente para atuação na rede municipal de ensino, notadamente no Ensino Fundamental II como Professor Licenciado em Matemática.
- 1.2. Os vencimentos para docente serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor da hora/aula vigente.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DAS VAGAS

O presente Processo Seletivo possui uma vaga para contratação imediata mais cadastro reserva para a contratação temporária 2025 por necessidade e excepcional interesse público conforme tabela abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE AVALIAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR II MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou CAT para discentes a partir do 6º período da Licenciatura em Matemática	Escola Municipal Doutor Manoel de Carvalho Prata	01 + CR	50 min/h/a	Títulos e Experiência Profissional	R\$ 24,56 h/a

CR: Cadastro Reserva

DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, que ficará disponível apenas no local da inscrição ou conforme modelo constante no Anexo I.

3.2. Período das inscrições: das 08h às 17h nos dias 19, 20 e 21 de março de 2025.

3.3. Local para realizar as inscrições: As inscrições serão efetuadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, situada na Praça Barão de Santa Bárbara, nº 57-centro, Santa Bárbara do Monte Verde - MG.

3.4. O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição, anexo I, devidamente preenchida, com letra legível e formulário de relação de títulos, anexo IV preenchidos pelo próprio candidato, anexando às cópias nela exigidas, em envelope contendo seu nome completo e cargo de interesse, sendo cópias as seguintes:

a) RG e CPF;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Diploma da graduação, registrado na Instituição de ensino;

Para candidatos que ainda não estejam de posse do Diploma será aceito a Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar da graduação emitidos pela instituição de ensino.

d) Diploma da especialização (Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado), registrado na Instituição de ensino;

Para candidatos que ainda não estejam de posse do Diploma será aceito a Declaração de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar da especialização emitidos pela instituição de ensino.

e) Certidão de contagem de tempo e/ou CTPS.

f) Para discentes que irão concorrer com o CAT, o mesmo deverá ser expedido através da Secretaria Regional de Ensino de Juiz de Fora e estar válido para o ano de 2025. Serão aceitos o CAT de discentes que estiverem cursando a partir do 6º período da Licenciatura em Matemática.

3.5. O descumprimento do item 3.4 acarretará o não recebimento da cópia que se pretende anexar na Ficha de Inscrição.

3.6. No ato de entrega da inscrição, será feita a contagem do número de laudas anexadas à "Ficha de Inscrição" pelo candidato, estas serão numeradas e assinadas

pelo servidor responsável, em ato contínuo, este entregará ao candidato o protocolo da inscrição efetivada, anexo II, informando o número de laudas anexas à sua ficha de inscrição.



3.7. A omissão ou o preenchimento incorreto de dados na "Ficha de Inscrição", bem como irregularidades detectadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do candidato do certame, ou acaso já realizada sua contratação, acarretará sua dispensa.

3.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição da Contratação Temporária para **PROFESSOR II - DISCIPLINA MATEMÁTICA** para atuar no ano letivo de 2025.

- a) O candidato que, não puder comparecer nos dias, horários e local previstos nos itens 3.1 e 3.3, poderá realizar sua inscrição por procurador, desde que apresente os seguintes documentos:
- b) Procuração, conforme modelo constante no Anexo V.
- c) Cópia dos documentos pessoais do procurador.

3.9. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

3.10. É vedada qualquer alteração de informação prestada ou acréscimo de documento na inscrição já protocolada.

3.11. No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal de 1988; e
- c) possuir a escolaridade exigida para o cargo pretendido no ato da inscrição, conforme item 2 do Edital.

3.12. O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Santa Bárbara do Monte Verde- MG por decisão em processo administrativo.

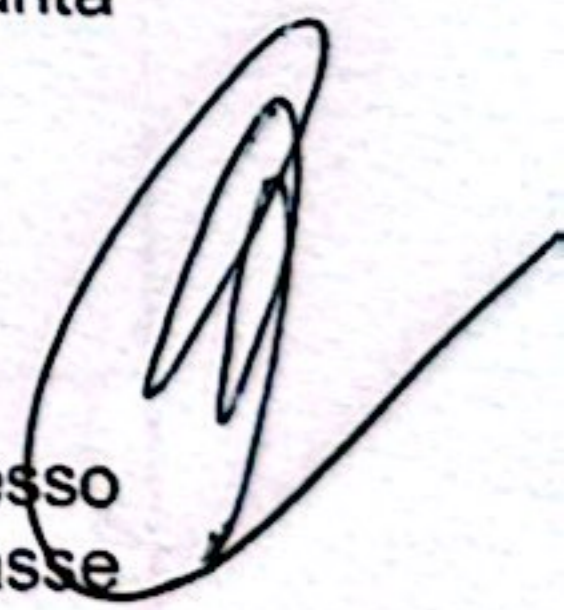
3.13. Não será cobrada taxa de inscrição.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para Cadastro Reserva, desde que a execução das atribuições da classe seja compatível com sua deficiência.

4.2. Aos candidatos com deficiência serão garantidos 20% (vinte por cento) do total das vagas que surgirem no período de validade do presente Edital.

4.2.1. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas que porventura sejam oferecidas.



4.3. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer ao cadastro de pessoa com deficiência será obrigado a entregar, juntamente aos títulos, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, no momento da entrega dos títulos, não será considerado candidato ao cadastro de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, será submetido ao cadastro de ampla concorrência.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para o cadastro de pessoas com deficiência, o percentual a que trata o item 4.2, será destinado aos cadastrados na ampla concorrência.

4.6. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste Processo, em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do presente Processo Seletivo.

4.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se candidato ao cadastro de pessoa com deficiência, se selecionado neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.

DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

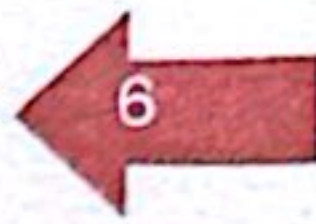
5.1. Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar documentação comprobatória da escolaridade exigida no item 3.4 ou descumpra qualquer um dos requisitos mínimos contidos no Edital.

5.2. A pontuação dos candidatos seguirá os critérios do quadro abaixo:

ITEM	TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS
1	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> – doutorado, cujo conteúdo programático tiver vinculação com o cargo pretendido.	05 (cinco) pontos.
2	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> - mestrado, cujo conteúdo programático tiver vinculação com o cargo pretendido.	04 (quatro) pontos.
3	Pós-graduação – <i>lato sensu</i> / especialização, cujo conteúdo programático tiver vinculação com o cargo pretendido.	03 (três) pontos.
5	Efetivo exercício profissional no magistério lecionando a disciplina de Matemática, até 31 de dezembro de 2024, comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidão expedida por Órgão Oficial.	0,5 (meio) ponto para cada ano completo trabalhados. (08 meses completos). Contados até o limite de 5 (cinco) anos completos.

- 5.3. A pontuação prevista nos itens 01, 02 e 03 da tabela constante no item 5.2 não será cumulativa.
- 5.4. Não será considerada a contagem de tempo concomitante, aquela que não explicita o período trabalhado, bem como aquela que não explicita o cargo ocupado pelo candidato.
- 5.5. Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar:
- a) identificação do trabalhador, (qualificação civil), número e série da CTPS;
 - b) identificação/anotação do (s) contrato (s) de trabalho;
 - c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.
- 5.6. Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.5, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.
- 5.7. Será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho, um ano de trabalho, para fins de apuração de tempo efetivo a fração igual ou superior a 8 meses em efetivo exercício, comprovado através de Carteira de Trabalho ou Certidão de Contagem de Tempo expedidas por Órgão Oficial.
- 5.8. Tempo de estágio, de treinamento, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário e/ou trabalho informal não será considerado como efetivo exercício profissional
- 5.9. Não serão pontuados cursos de graduação, o qual seja utilizado como requisito na Escolaridade/Qualificação Mínima exigida para o cargo.
- 5.10. Para fazer jus à pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificado de conclusão do curso de especialização ou declaração de conclusão, sendo obrigatória a apresentação do histórico.
- 5.11. Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos de especialização ainda não concluídos.
- 5.12. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados for diferente do nome que consta no Formulário de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).
- 5.13. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura, devidamente formalizados pela instituição de referência
- 5.14. Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes a participação em cursos de extensão, seminários, eventos e similares quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação e/ou especialização.

- 5.15. Poderão ser requisitados documentos comprobatórios como originais do histórico, diplomas, certificados e documentos pessoais, no ato da inscrição ou a qualquer momento, a critério da Secretaria de Educação.
- 5.16. Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 5.17. As declarações referentes à comprovação de efetivo exercício profissional no magistério deverá expressar, claramente, a descrição das atividades desenvolvidas, bem como ser expedidas em formulário próprio e devidamente reconhecidas pela autoridade competente em papel timbrado da instituição.
- 5.18. Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.
- 5.19. Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 5.20. Na ausência de profissionais habilitados para o exercício, poderão ser admitidos profissionais portadores do CAT (Matemática) – expedido através da SREE (Secretaria Regional de Ensino de Juiz de Fora) válido.



RESULTADOS

- 6.1. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, que será delimitada estritamente com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- a) ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - b) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na **FORMAÇÃO**;
 - c) ao candidato com idade maior.
- 6.3. – A **classificação preliminar** será conhecida no dia **24 DE MARÇO**, a partir das **10h**, afixado no quadro oficial na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde- MG.

DOS RECURSOS

- 7.1. Para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo sobre a seleção simplificada de contratação, é condição indispensável a apresentação das razões que o motivem, que deverão ser transcritas no Formulário de Recurso constante do Anexo II, bem como estrita observância do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 7.2. Os Recursos deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, situada na Praça Barão de Santa Bárbara- 57- Centro, Santa Bárbara do Monte Verde - MG, no dia 25/03 de 08h às 12h e de 13h às 17h.

7.3. O recurso deverá conter:

- a) Nome completo, n.º de inscrição e nome do cargo em que o candidato solicita revisão;
- b) Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados.

7.4. O resultado dos Recursos será divulgado no dia **26/03** – **juntamente com o Resultado Final à partir das 12h**, afixado no mural oficial na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde.

7.5. Verificada a procedência do recurso, será feita a reclassificação e dado conhecimento aos interessados na data estipulada neste Edital

RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final será divulgado no dia **26/03/2025 a partir das 12h**, afixado no mural oficial na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde- MG e no site oficial.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1º Para assumir a vaga explicitada neste Edital, a ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

9.2. A (s) convocação (ões) que porventura vier (em) ocorrer, será (ão) feita(s) pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde- MG, por meio de publicação de Convocação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial e/ou através de contato telefônico.

9.3. O candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, ficará posicionado na mesma ordem de classificação, devendo aguardar a convocação de todos os classificados até o final da lista referente ao **resultado final**, dando-se início à nova convocação.

9.4. Se convocados todos os classificados, mas ainda assim não preenchidas todas as vagas disponibilizadas, poderá haver reconvocação dos aprovados, partindo novamente do início da lista e obedecida a ordem de classificação, caso em que o candidato reconvocado, desde que não incorra na hipótese do item 9.3 e que não reste configurada acumulação ilegal de cargos públicos, poderá firmar novo contrato com a Administração.

9.5. Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo apresentar-se na escola na data solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou no primeiro dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

9.6. Será eliminado do processo seletivo, independentemente da classificação e da pontuação obtida:

a) o (a) professor (a) que, tendo atuado em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, obteve duas avaliações negativas justificadas e relatadas pelo superior imediato, que resulte em término de contrato;

b) o (a) professor (a), que no ano anterior ao contrato que se inicia teve, no mínimo, 03 (três) ou mais ausências injustificadas, consecutivas ou alternadas.

9.7 Os candidatos que obtiveram término de contrato, de acordo com os itens 9.5 e 9.6, não serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Monte Verde-MG.

9.8. Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos e escolas, exceto se executada com autorização da Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios de ordem pedagógica, organização escolar e absoluto interesse público, visando exclusivamente o atendimento ao aluno.

9.9. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento.

c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.

f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.

h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.

j) Declaração de próprio punho de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art.37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.

k) Declaração de próprio punho de que não é aposentado por invalidez.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais e cível, expedido pela Polícia Civil ou no site da entidade, válida por 60 dias.

m) Certidão de nascimento dos filhos dependentes.

n) CPF dos filhos dependentes.

o) Comprovante de residência ou contrato de aluguel atualizados, validade mínima de 3 meses.

Os modelos das declarações constantes nos itens "j" e "k" constam no anexo VI e VII deste edital.

DA AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS

10.1. A avaliação do professor contratado deverá ser contínua, visando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelo mesmo na escola, durante o período

de contrato.

10.2. As avaliações realizadas pela Escola, neste período, deverão ser registradas em atas e devidamente assinadas pelos envolvidos no processo.

10.3. Ao final do primeiro semestre, deverá ser preenchido e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação a avaliação.

10.4. Terá término de contrato, o profissional que não apresentar avanços nas questões relatadas nas atas de orientações das escolas.

10.5. Terão término imediato de contrato os casos reincidentes de avaliação de desempenho negativas durante o período de contrato, mesmo antes do encerramento do semestre, desde que registrados em atas devidamente assinadas pelos envolvidos no processo.

DA DISPENSA

11.1. A rescisão do contrato do servidor contratado para a classe de Professor II – DISCIPLINA – MATEMÁTICA, poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
- b) de ofício.

11.1.1. Quando o pedido de rescisão for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio na Secretaria de Educação Municipal.

11.1.2. Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado.

11.2. A rescisão de ofício dar-se-á quando caracterizada uma das situações abaixo:

- a) fechamento de turma (s);
- b) provimento do cargo;
- c) retorno do titular antes do prazo previsto;
- d) interesse da instituição;
- e) faltas injustificadas em número mínimo de 03 (três), consecutivas ou alternadas;
- f) avaliação de desempenho negativa reincidente durante o semestre, observado o item 10.4.

11.2.1. Em caso de fechamento de turma, permanecerá na escola o professor com melhor classificação, dentre os profissionais contratados que atuam naquele ano de escolarização, respeitando o turno, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para dar legitimidade a esse processo seletivo, foi nomeada uma Comissão de Edital que ficará responsável pela realização, condução e organização do Processo Seletivo N° 07/2025. Essa Comissão terá plenos poderes para acompanhar, intervir e anular, se for o caso, todo o processo.

12.2. Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025.

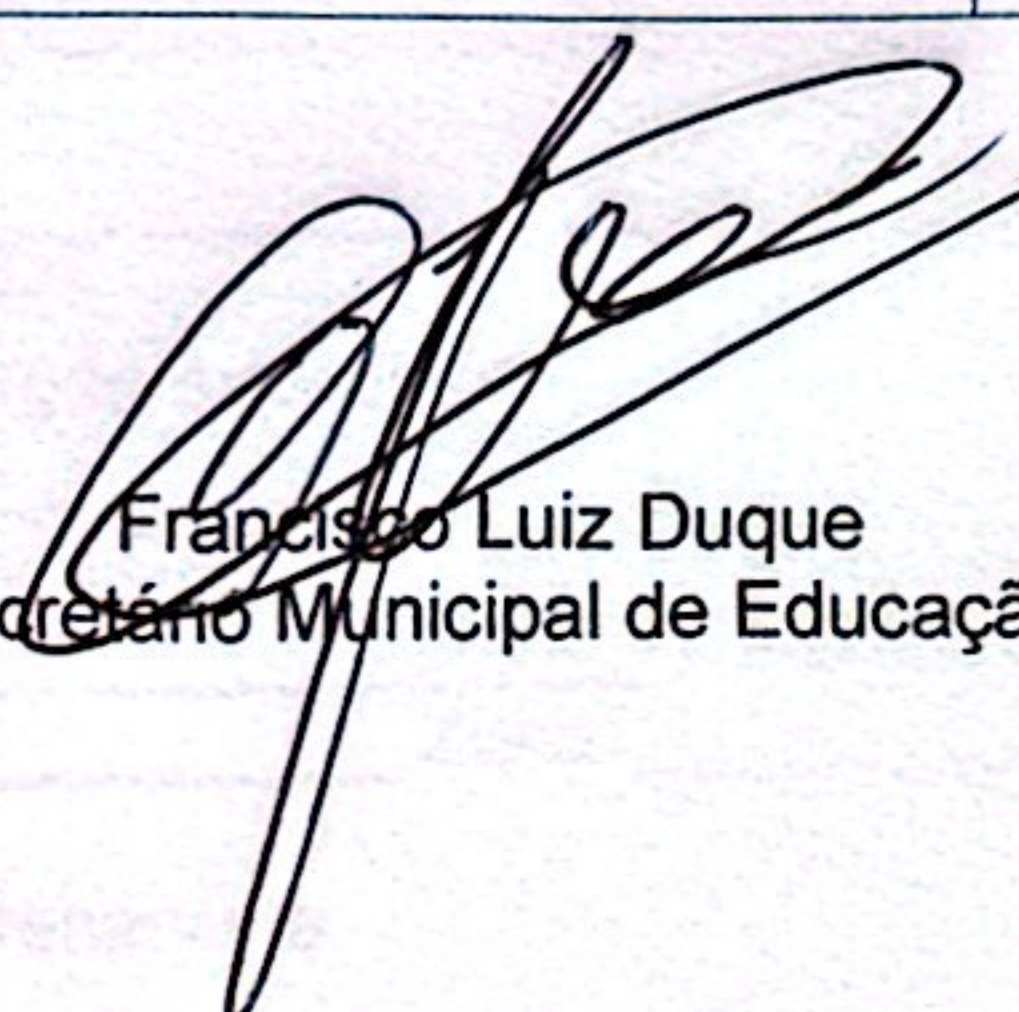
12.3. Poderá a Comissão do Processo Seletivo, solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.



12.4. O prazo de vigência deste Processo Seletivo iniciar-se-á na data da homologação do mesmo pelo Executivo Municipal, com validade até o último dia letivo do ano de 2025, podendo ser prorrogado pelo prorrogado por mais 12 meses.



Evento	Data	Horário
Publicação do Edital	18/03/2025	10h
Período de Inscrições	19, 20 e 21/03/2025	8h às 12h e 13h às 17h
Resultado Preliminar	24/03/2025	A partir de 16h
Recurso	25/03/2025	8h às 12h e 13h às 16h
Resultado do Recurso e Resultado Final com apresentação imediata dos aprovados.	26/03/2025	A partir de 12h


Francisco Luiz Duque
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO



1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CARGO _____

SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE-MG, _____ DE _____ DE 2025.

NÚMERO DE LAUDAS ENTREGUES: _____

Assinatura por Extenso do Candidato

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____/2025
FORMULÁRIO DE RECURSO

14

Para
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE – MG

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- | | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato por extenso

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____/2025
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

15

1. Dados do candidato

Nome do candidato	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Telefone	
Endereço	
E-mail	
Cargo pretendido	
Número de inscrição	

2. Documentos apresentados para a contagem de tempo

Documentação	Consta
Cópia do diploma	() sim () não
Ficha de inscrição	() sim () não
Comprovação de experiência na função conforme descrita no edital	() sim () não

3. Tempo de Experiência profissional comprovada, conforme o Edital:

4. Declaro que estou enviando para análise o total de ___ folhas devidamente numeradas, incluindo esta.

5. Declaro serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e informações apresentados para a participação no **Processo Seletivo Simplificado n.º ___/2025** para a vaga de _____ da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde.

Assinatura do candidato por extenso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2025
ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

16

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na (nome da rua), nº, bairro, cidade, estado, RG. N.º.....

OUTORGADO:

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na (nome da rua), nº, bairro, cidade, Estado, RG n.º.....

FINALIDADE E PODER:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado para o fim especial de realizar a entrega do(s) título(s) junto ao Departamento Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde -MG, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado respectivo, podendo dito procurador praticar os atos que forem necessários à garantia dos direitos e interesses do outorgante relativo a entrega do título.

Santa Bárbara do monte Verde, de _____ de 202__.

Outorgante

OBS: Anexar cópia do documento de identidade do outorgante e do outorgado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _____/2025
ANEXO VI

17

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO
ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____ e do RG, _____ emitido
pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37,
da Constituição Federal, declaro que

() **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que exerço lícitamente o cargo de

_____, no(

a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual de _____ horas semanais, que cumpro de _____ a _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa.

() Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do(a) _____, conforme certidão anexa.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração nas condições acima informadas.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura por extenso do Declarante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2025

18

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO SER APOSENTADO POR INVALIDEZ

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente
data, não sou aposentado (a) por invalidez.

Santa Bárbara do Monte Verde _____ de _____ de _____.

Assinatura por extenso do Declarante